

18
Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984 a 1986.

A Câmara Municipal de São João do Rio Negro decretou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

— Art 1º → O Orçamento Plurianual de investimentos do Município de São João do Rio Negro, para o triênio de 1984 a 1986, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76, de 2 de junho e 21 de outubro de 1969, respectivamente, para o período, as despesas de capital em até 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

— Art. 2º → Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos previstos no presente orçamento para o triênio de 1984 a 1986, são assim distribuídos:

Recursos de capital	1985	1986	Total
- Alienação de bens	-x-	-x-	200.000
- Transpância de capital	95.500,000	137.000,000	232.500,000
- Total	95.500,000	137.000,000	232.500,000

— Art 3º → Os investimentos aqui discriminados, cuja realização fica condicionada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão de acordo com o quadro em anexo.

— Art. 4º → Se durante a execução das propostas orçamentárias anuais, de qualquer natureza, se verificarem alterações de importância consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

— Parágrafo único → As importâncias referentes aos exercícios de 1985 a 1986, estimadas a preços de

1986 serão corrigidas mensalmente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a esses exercícios.

- Art. 5º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado, 03 de novembro de 1983.

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORAS DO RIO DOCE DECRETO Nº 11.957/81 - ANEXO 32
 ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	INVESTIMENTOS	EXERCÍCIOS			TOTAL
		1984	1985	1986	
4120	1 - LEGISLATIVO 1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA Equipamentos e material permanente	500,000	1.000,000	1000,000	2.500,000
4120	2 - EXECUTIVO 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO Equipamentos e material permanente	1.500,000	2.300,000	3.500,000	7.300,000
4120	2.2 - SERVIÇO DE FAZENDA E CONTABILIDADE Equipamentos e material permanente	500,000	1.000,000	2.000,000	3.500,000
4190	Diversos investimentos	100,000	200,000	300,000	600,000
4110	2.3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Obras e instalações	500,000	500,000	500,000	1.500,000
4110-01	Obras e instalações (bancas)	9.500,000	20.000,000	25.000,000	54.500,000
4120	Equipamentos e material permanente	10.000,000	10.000,000	20.000,000	30.000,000
4110	2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE Obras e instalações	100,000	100,000	300,000	500,000
4120	Equipamentos e material permanente	800,000	2.000,000	1.000,000	3.800,000
4110	2.5 - SERVIÇO URBANO E OUTROS SERVIÇOS Obras e instalações	300,000	300,000	300,000	900,000
4110-01	Obras e instalações (luz, indaques)	3.000,000	11.000,000	24.000,000	42.000,000
4110-02	Obras e instalações (arruagem e frestagem)	1.000,000	3.000,000	5.000,000	9.000,000
4110-03	Obras e instalações (pavimento)	3.000,000	3.000,000	3.000,000	9.000,000
4110-04	Obras e instalações (colegios)	3.000,000	3.000,000	3.000,000	9.000,000
4120	Equipamentos e material permanente	100,000	100,000	100,000	300,000
4110	2.7 - SERVIÇO DE TRANSPORTES E ECONOMIA Obras e instalações	7.000,000	14.000,000	26.000,000	47.000,000
4120	Equipamentos e material permanente	8.000,000	22.000,000	32.000,000	62.000,000
TOTAL		56.000,000	95.500,000	137.000,000	288.500,000

Carolina